



A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PNAES) NOS INSTITUTOS FEDERAIS

Amanda Marques de Oliveira Gomes¹

Guiomar de Oliveira Passos²

Resumo

Este estudo versa sobre a assistência estudantil na educação profissional, desenvolvida a partir do Decreto nº 7.234/2010. Examina a sua implementação nos Institutos Federais através das normativas aprovadas para implementar o PNAES. Adota a perspectiva da implementação como fase de tomada de decisões com base nas indicações de Draibe (2011). Para isso, utiliza as abordagens quantitativa e qualitativa, através de pesquisa bibliográfica e documental. Constata que a discricionariedade conferida aos Institutos pelo PNAES faz com que a assistência estudantil apresente várias configurações, e estas, em sua maioria, definem as estratégias de implementação do PNAES por meio de novos regulamentos sobre assistência estudantil. Conclui que a implementação não é uma fase de simples execução, pelo contrário, gera decisões e processos, inclusive modifica políticas.

Palavras-chave: Assistência estudantil, educação profissional, implementação de políticas públicas.

1 Assistente Social, Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), Assistente Social do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (FPI). E-mail: amanda@ifpi.edu.br / Endereço: Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - FPI: Praça da Liberdade, nº 1597. Centro. Teresina-PI

2 Doutora em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB), Professora do Departamento de Serviço Social e no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (Mestrado e Doutorado) da UFPI. E-mail: guiomar@ufpi.edu.br / Endereço: Universidade Federal do Piauí - UFPI: Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI. CEP: 64049-550

THE IMPLEMENTATION OF THE PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PNAES) IN FEDERAL INSTITUTES

Abstract

This study deals with student assistance in professional education, developed from the PNAES. Its implementation in the Federal Institutes is examined through the norms approved to implement the PNAES. The perspective of implementation is adopted as a decision-making phase based on the indications of Draibe (2011). For this, the quantitative and qualitative approaches are used, through bibliographical and documentary. What has been verified is that the discretion conferred to the Institutes by the PNAES makes that the student assistance presents several configurations, these, for the most part, define the strategies of implementation of the PNAES by means of new regulations on student assistance. It is concluded that the implementation is not a simple execution phase, on the contrary, it generates decisions and processes, even modifies policies.

Key words: Student assistance, professional education, implementation of public policies.

1 INTRODUÇÃO

Este estudo, parte dos resultados da dissertação de mestrado, trata da assistência estudantil na educação profissional, enfatizando a implementação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), estabelecido pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, nos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia.

A assistência estudantil integra o “[...] conjunto de ações desenvolvidas no âmbito da educação com a finalidade de contribuir para o provimento das condições (materiais e imateriais) necessárias à permanência dos estudantes nas instituições educacionais.” (NASCIMENTO, 2014, p. 88). Constitui uma política de caráter compensatório ao atuar nos efeitos das desigualdades sociais que afetam os estudantes no percurso formativo. (SPOSATI et al., 2008).

Trata-se de uma ação que, ao tempo em que supre necessidades que permeiam a vida acadêmica, ampliando as possibilidades de êxito acadêmico, contribui para a redução das desigualdades educacionais e previne a evasão escolar. Por conseguinte, não constitui uma ação de seguridade social, vez que não vai ao encontro das privações econômicas e sociais que afetam a renda, devido “[...] à doença, à maternidade, a acidentes de trabalho ou doenças profissio-

*A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PNAES) NOS INSTITUTOS FEDERAIS*

nais, ao desemprego, à invalidez, idade e morte.” (OIT-AISS, 2001, p. 9 apud MESA-LAGO, 2006, p. 18). Na assistência estudantil, a proteção social volta-se àqueles que se encontram em condições desfavoráveis para o prosseguimento com as atividades estudantis, possuindo, portanto, objetivo diferente da assistência social de ofertar mínimos sociais aos mais necessitados.

A atenção às necessidades materiais de estudantes pobres tem tradição no âmbito do ensino superior, constituindo um elemento da própria natureza das universidades. O atendimento aos estudantes, inicialmente, realizava-se, de acordo com Andrés (2011), por meio do provimento direto ou oferta de ações relacionadas à moradia estudantil e à alimentação. Depois ingressou na agenda governamental com a criação, nos anos de 1970, da Diretoria de Assistência ao Estudante no Ministério da Educação (MEC), sendo, desde então, objeto de ações, programas e projetos da União, das instituições de ensino e dos governos estaduais e municipais.

O PNAES marcou o estabelecimento de recursos orçamentários específicos e a previsão de parâmetros nacionais a serem adotados pelas unidades de ensino superior e pelos Institutos Federais, conforme suas especificidades, áreas de atuação e necessidades. A finalidade, consoante o art. 1º do Decreto nº 7.234, de 2010, é “[...] ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.” (BRASIL, 2010a), atendendo suas necessidades de “[...] moradia, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico”, além de favorecer “[...] acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.” (BRASIL, 2010a).

Para isso, estabelece no art. 2º os seguintes objetivos:

- I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão;
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. (BRASIL, 2010a).

O público-alvo prioritário, segundo o artigo 5º, são “[...] estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda

familiar per capita de até um salário mínimo e meio.” (BRASIL, 2010a).

A inserção dos Institutos Federais, criados por meio da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para ofertar a educação profissional e tecnológica de nível médio ou superior, é prevista no art. 4º que diz:

[...] as ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente. (BRASIL, 2010a).

Isso, ainda que não tenha agradado aos seus dirigentes, representados pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia (CONIF), lhes permitiu definir critérios e metodologia de seleção (BRASIL, 2010a) e estabelecer ações de assistência estudantil; em síntese, discricionariedade, conseqüentemente, poder agir conforme suas peculiaridades.

É sobre como os 38 Institutos Federais implementaram o PNAES que se volta esse texto. Pergunta-se: Como fizeram? A assistência estudantil que decidiram oferecer contempla o previsto no PNAES? O desenho traçado acompanha aquele delineado no PNAES? Desse modo, analisa-se a implementação, tendo-a como um processo iterativo de formulação, implementação e reformulação que pode transformar a própria política em si (MAZMANIAN; SABATIER, 1983), dado que consiste numa fase ou momento de sua maturação, envolvendo tanto ações, “orientações e preferências” como “[...] cálculos estratégicos, escolhas e decisões por parte dos agentes” que a conduzem ou dela se beneficiam. (DRAIBE, 2001, p. 27).

Assim, ao tempo em que se recusa entendê-la como uma etapa subsequente à formulação, adota-se a perspectiva de que esse é um momento onde decisões são tomadas, seja em razão de “[...] conflitos interjurisdicionais entre órgãos e instituições, brechas e ambigüidades legais e omissões de normas operacionais”, seja em razão das fragilidades do diagnóstico prévio, pela inexistência de um sistema adequado de informações ou mesmo em face da heterogeneidade da realidade que deseja abarcar. (SILVA; MELO, 2000, p. 10-11).

Tomam-se por base as normas estabelecidas pelos 38 Institutos Federais para implementar o PNAES, submetendo-as à análise de conteúdo “no nível manifesto”, que se restringe “ao que é dito”, abordado de forma “indutiva-constitutiva”, quando os “[...] dados são o ponto de partida para a construção das categorias” (MORAES, 1999, p. 31), seguindo as etapas definidas por autores, como Bardin (1977), Laville e Dionne (1999) e Moraes (1999): organização do material, codificação e tratamento.

A primeira etapa consistiu na escolha das normativas regulamentadoras da assistência estudantil em cada unidade de ensino como corpus a ser submetido a análise, dado que, mesmo diferenciando-se em termos de formalização (portarias, resoluções), existem em todas elas, atendendo, a um só tempo, as regras da “exaustividade”, “representatividade”, “uniformidade” e “pertinência” (BARDIN, 1977, p. 96-98). A segunda, a codificação, constou da sistematização e agrupamento das temáticas em unidades e definição da frequência como forma de contagem do aparecimento da categoria. O tratamento, terceira etapa do processo, compôs-se de operação estatística simples (percentagem) apresentada em tabelas e gráficos que, pondo em relevo as informações fornecidas pela análise, expressaram o significado dos dados, interpretados a partir das indicações de Silva e Melo (2000) e Draibe (2001).

O artigo está organizado em três partes, incluindo esta Introdução, que é a primeira. A segunda aborda a implementação das políticas públicas, expondo as diferentes compreensões dessa etapa do chamado *policy cycle* e explicitando a perspectiva adotada na investigação. Na sequência, trata-se da estratégia de implementação do PNAES nos Institutos Federais, caracterizando, a partir da análise de conteúdo das normativas, os procedimentos, objetivos, público-alvo, benefícios, unidade administrativa gestora e sistemática de monitoramento e avaliação. Por último, delineiam-se os diferentes modos de implementação do PNAES nos Institutos, analisando em que consiste essa fase do *polyce cycle* quando é grande o poder discricionário do agente implementador.

2 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

As discussões sobre implementação de políticas públicas, conforme Subirats (1994, p. 102), foram iniciadas em 1973 por Pressman e Wildavsky, que apresentaram “[...] o problema de im-

plementação de políticas públicas separando-a da fase de tomada de decisão”. A partir de então, ora é tida “[...] como mera decorrência ou uma espécie de desdobramento natural do processo de decisão.” (MATLAND, 1995, p. 146), correspondendo às atividades requeridas para que as ações previstas sejam executadas e, conseqüentemente, as metas e objetivos previstos na etapa de formulação sejam alcançados, ora é tida como processo que envolve “[...] a capacidade institucional dos agentes implementadores” e os contextos em que a política é executada, isto é, um “[...] processo autônomo onde decisões cruciais são tomadas e não só ‘implementadas’”, pois fatores os mais diversos levam os executores da política a tomar decisões que afetam o alcance dos resultados previstos pelos formuladores. (SILVA; MELO, 2000, p. 10). Nessa perspectiva, a discricionariedade seria inevitável e até desejável, dada a necessidade de adaptações às realidades locais.

Assim, enquanto no primeiro entendimento a implementação é apenas o momento em que se executa o que foi estabelecido pelo formulador, no outro, é uma etapa em que decisões são tomadas, geram-se processos. Em síntese, criam-se políticas, especialmente, como destacam Silva e Melo (2000, p. 11), quando “[...] o espaço de discricionariedade do agente executor é muito grande, e o implementador toma as decisões cruciais de uma política setorial, a tal ponto que a adesão normativa do implementador de decisões é variável decisiva do seu sucesso”.

Desse modo, a implementação é mais bem representada como uma etapa do ciclo da política entre a formulação e a execução que inclui “[...] tanto as atividades-meio, que viabilizam o desenvolvimento do programa, quanto a atividade-fim, ou a execução propriamente dita, antes que se torne rotineiro.” (DRAIBE, 2001, p. 30). Consiste numa fase ou momento do processo de maturação da política que abrange não apenas ações, mas também “[...] orientações e preferências, envolvendo cálculos estratégicos, escolhas e decisões por parte dos agentes que o conduzem e o implementam ou dele se beneficiam.” (DRAIBE, 2001, p. 27).

Na perspectiva adotada neste estudo, em cada política, programa ou projeto há uma estratégia de implementação “[...] constituída primordialmente por decisões ou dimensões de processo” dentre os quais se destacam: “[...] a dimensão temporal; os atores estratégicos a serem mobilizados nos diferentes estágios, para apoiar a

*A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PNAES) NOS INSTITUTOS FEDERAIS*

implementação do programa; os subprocessos e estágios pelos quais se desenvolverá a implementação etc.” (DRAIBE, 2001, p. 27).

Examinam-se, a seguir, as estratégias dos Institutos Federais para implementar o PNAES.

3 A IMPLEMENTAÇÃO DO PNAES NOS INSTITUTOS FEDERAIS

Os Institutos, diante da discricionariedade que lhes facultou o Decreto nº 7.234/2010, a fim de contemplar suas especificidades, definiram critérios e metodologia de seleção (BRASIL, 2010a) e ações, isto é, estabeleceram suas estratégias de implementação. Como isso foi feito é o que se expõe a seguir.

3.1 A implementação do PNAES nos regulamentos dos Institutos Federais

O Ministério da Educação recomendou, por meio do Ofício nº 42, de 03 de maio de 2011, que os Institutos implementassem as ações de assistência estudantil com o auxílio de uma regulamentação própria e avisou que os recursos para o custeio das ações seriam ampliados e alocados diretamente no orçamento das instituições. (BRASIL, 2011a). Isso, como se constata na Tabela 1, elaborada com base em levantamento realizado nos sites dos 38 Institutos Federais¹, desencadeou o estabelecimento de normas internas com as definições para a implementação do PNAES pela maioria (71%) das unidades de ensino entre 2011 e 2013.

Tabela 1 - Ano de regulamentação do PNAES no âmbito dos Institutos

Ano de implementação	Número de Institutos	%
2010	04	10,53
2011	14	36,84
2012	08	21,05
2013	05	13,16
2014	04	10,53
----	03	7,89
TOTAL	38	100

Fonte: Elaborado pela autora a partir das normativas para implementação do PNAES nos Institutos entre 2010 e 2014.

É nesse momento, como se explicita na Tabela 2, que o aporte de recursos alocados na Ação 2994 – Assistência ao Educando da

Educação Profissional da Lei Orçamentária Anual (LOA), definido com base no número de matrículas e no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos municípios (CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, 2010), aumenta 262%.

Tabela 2 - Orçamento para implementação do PNAES nos Institutos na Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional. Valores em R\$ corrigidos pelo IGP-DI a preços de outubro de 2015

LOA	DOTAÇÃO INICIAL	% AUMENTO ANUAL
2010	R\$ 58.156.605,76	Base
2011	R\$ 210.343.280,61	262
2012	R\$ 218.811.748,10	4,03
2013	R\$ 296.102.244,66	35,32
2014	R\$ 416.245.461,85	40,57

Fonte: **BRASIL**. Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 27 jan. 2010b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Lei/Anexo/anl12214-10-laVI.pdf> Acesso em: 10 out. 2015; _____. Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 10 fev. 2011a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/Anexo/anl12381.pdf> Acesso em: 10 out. 2015; _____. Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2012. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 20 jan. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/Anexos/ANL12595-Volume-I.pdf> Acesso em: 10 out. 2015; _____. Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 2, 5 abr. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/Anexos/12798/L12798-13%20-%20Volume%20II.pdf> Acesso em: 10 out. 2015; _____. Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2014. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 21 jan. 2014. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/sof/orcamentos-anuais/2014-1/loa/140120_lei_12_952.pdf> Acesso em: 10 out. 2015.

O aumento registrado em 2011 não se repetiu nos anos seguintes. Desde então, as maiores elevações foram de 35,32% de 2012 para 2013 e de 40,57% de 2013 para 2014, quando alcançou o montante de R\$ 416.245.461,85. (BRASIL, 2010b; 2011a; 2012; 2013; 2014).

A divisão desses recursos entre as unidades dependeu das matrículas, das ações de acompanhamento dos beneficiários, bem como do estabelecimento de normas de funcionamento das ações de assistência no interior de cada Instituto (BRASIL, 2011b).

*A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PNAES) NOS INSTITUTOS FEDERAIS*

Com efeito, todas as unidades de ensino estabeleceram, a partir de então, algum tipo de regulamento disciplinando as ações de assistência estudantil, a maioria (84%), como exposto na Tabela 3, por meio de Resoluções aprovadas no Conselho Superior e os demais por Portarias (01), Instruções Normativas (02), ou mesmo só Editais, expedidos pela Reitoria, Pró-Reitorias, Colégio de Dirigentes e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretorias Gerais.

Tabela 3 - Tipo de regulamento que estabeleceu a implementação do PNAES nos Institutos

Tipo de Normativa	Número de Institutos	%
Resolução	32	84
Portaria	01	3
Instrução Normativa	02	5
Edital	03	8
TOTAL	38	100

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos regulamentos para implementação do PNAES nos Institutos entre 2010 e 2014.

Nesses documentos, foram estabelecidos princípios, objetivos e ações. Os objetivos seguem, em geral, os elencados no art. 2º do Decreto, adaptando-os às suas necessidades ou ampliando o escopo de atuação. Assim, como se percebe na tabela 04, permanência, democratização da educação, desempenho acadêmico e inclusão social, previstos no Decreto, são adotados nas normativas de todos os Institutos (35). Já têm presenças distintas os objetivos voltados para educação integral (23), apoio pedagógico e profissional (14), protagonismo juvenil (09) e monitoramento e avaliação (09).

Tabela 4 - Objetivos da implementação do PNAES nos Institutos

Área	Número de Institutos que adotaram os objetivos
Permanência	35
Democratização da educação	35
Desempenho acadêmico	35
Inclusão social	35
Educação integral	23
Apoio pedagógico e profissional	14

Protagonismo juvenil	09
Monitoramento e avaliação	09

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos regulamentos para implementação do PNAES nos Institutos entre 2010 e 2014.

Cada objetivo orienta um tipo de ação. Assim, os que têm em vista a permanência preveem medidas para as condições de acesso, manutenção e conclusão dos cursos. Aqueles que objetivam a democratização da educação norteiam práticas de atenção à diversidade dos estudantes e atendimento das desigualdades sociais em razão da condição física, gênero, etnia, cor, orientação sexual, idade, religião, entre outros. Nos voltados para o desempenho acadêmico, as ações apontam para apoio acadêmico, prevenção da retenção e evasão e melhoria das condições para êxito acadêmico; e os que visam inclusão social preveem ações de defesa da equidade na educação e de articulação entre educação e demais políticas públicas.

Os direcionados à educação integral orientam a promoção de ações culturais, esportivas, artísticas e políticas, bem como o atendimento à saúde física e emocional dos estudantes. Nos objetivos de apoio pedagógico e profissional, as atenções se voltam para o desenvolvimento de habilidades profissionais necessárias à inserção dos estudantes no mundo do trabalho, tais como: projetos de extensão e pesquisa, intercâmbios e estágios.

Os que dispõem sobre a promoção do protagonismo juvenil relacionam-se ao fomento à participação dos estudantes nos processos decisórios sobre assistência estudantil, tais como os espaços de planejamento e avaliação dos programas e projetos de assistência estudantil.

Aqueles destinados ao monitoramento e avaliação das ações propõem a adoção de mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação.

O público-alvo dessas ações, segundo o art. 5º do PNAES, são estudantes do ensino superior “[...] oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.” (BRASIL, 2010a). Os Institutos Federais oferecem cursos de graduação e de educação básica (educação profissional e tecnológica de nível médio); nestes as ações, como exposto na tabela 05, abrangem, na maioria (26) todos os estudantes, ou seja, compreendem os matriculados em todos os níveis de ensino ofertados.

*A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PNAES) NOS INSTITUTOS FEDERAIS*

Nos demais, o atendimento volta-se para os matriculados em cursos regulares e presenciais. Tanto num caso como no outro, são priorizados aqueles em situação de vulnerabilidade social².

Tabela 5 - Público-alvo do PNAES nos Institutos

Público-alvo	Área de abrangência		Público-alvo prioritário
	Estudantes de todos os cursos	Estudantes de cursos presenciais	Estudantes em vulnerabilidade Social
Número de Institutos	26	09	35

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos regulamentos para implementação do PNAES nos Institutos entre 2010 e 2014.

A prioridade conferida aos estudantes em vulnerabilidade social amplia suas possibilidades de bem-estar e, como diz Draibe (2005, p. 38), reforça suas posições relativas “[...] na apropriação dos benefícios dos programas universais, reduzindo-se as brechas sociais” ao tempo em que os tornam alvos preferenciais da ação. Nesses termos, a assistência estudantil é uma ação focalizada, no sentido de que seleciona aqueles para os quais se concentra a ação do Estado. (BURLANDY, 2003).

O atendimento desse público diversificado se dá por meio de ações focalizadas para aqueles em vulnerabilidade social, ou universais, para todos os estudantes, contemplando as áreas de atuação elencadas no § 1º do art. 3º do PNAES: “[...] moradia, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico, acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.” (BRASIL, 2010a).

A prestação, como especificado na Tabela 6, se dá por meio de auxílios financeiros, projetos de extensão e pesquisa, programas e serviços. Na área de permanência, estão benefícios pecuniários para suprir demandas por transporte, moradia, alimentação, material escolar. Na área de apoio ao desempenho acadêmico, encontram-se as bolsas, estágios, cursos e acompanhamento pedagógico; e, nas áreas de cultura, lazer e esporte e assuntos relacionados à juventude, os projetos e programas voltados às ações desportivas e culturais, bem como às atividades socioeducativas.

Tabela 6 - Benefícios e serviços do PNAES ofertados pelos Institutos

ÁREA	Ações ou benefícios relacionados	Número de Institutos
Permanência	Moradia Alimentação Saúde física e mental Transporte Creche Condições básicas para atender os portadores de necessidades especiais	35
Desempenho Acadêmico	Bolsas Estágios remunerados Ensino de línguas Inclusão digital Fomento à participação político-acadêmica Acompanhamento psicopedagógico	35
Cultura, Lazer e Esporte	Acesso à informação e à difusão das manifestações artísticas e culturais; Acesso a ações de educação esportiva, recreativa e de lazer.	26
Assuntos da Juventude	Orientação profissional sobre mercado de trabalho; Prevenção a fatores de risco; Meio ambiente; Política, ética e cidadania; Saúde, sexualidade e dependência química.	11

Fonte: Elaborado pela autora a partir das normativas para implementação do PNAES nos Institutos entre 2010 e 2014. FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS. Plano Nacional de Assistência Estudantil. Brasília, DF: ANDIFES, 2007.

As áreas elencadas permitem um rol amplo de ações e, conforme prevê o artigo 3º do PNAES, fazem com que a assistência estudantil seja implementada de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A gestão dessas ações, em todos os Institutos, é de responsabilidade da administração superior, mas a posição hierárquica das unidades administrativas varia. Conforme Tabela 7, em 16, essa gestão é feita por uma Diretoria; em 14, a direção central é feita por Coordenações; em 02, definem-se por Departamentos; e há ainda o Comitê (01), a Assessoria (01) e o Fórum (01). A maioria delas vinculada às Pró-Reitorias de Ensino (17) e de Extensão (10); apenas 08 estão diretamente subordinadas à Reitoria. Nos campi, a gestão do PNAES é feita por Coordenações (17), Diretoria (01), Comissão (01), Comitê (01) e Fórum (01).

**A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PNAES) NOS INSTITUTOS FEDERAIS**

Tabela 7 - Unidade administrativa gestora do PNAES nos Institutos

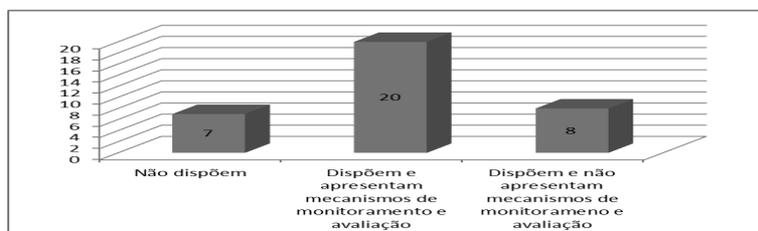
Órgão gestor	Reitoria			Campi
	Pró-Reitoria de Extensão	Pró-Reitoria de Ensino	Diretoria Sistêmica	
Diretoria	02	06	08	01
Departamento	01	01	00	00
Coordenação	07	07	00	17
Assessoria	00	01	00	00
Comitê	00	01	00	01
Comissão	00	00	00	01
Fórum	00	01	00	01
TOTAL	10	17	08	21

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos regulamentos para implementação do PNAES nos Institutos entre 2010 e 2014.

A direção central, conforme as normativas dos Institutos, é responsável por gerenciar o orçamento, definir diretrizes, normatizar, monitorar e avaliar as ações; e aos campi compete selecionar os beneficiários, assistir aos estudantes em suas necessidades psicossociais e pedagógicas, informar e avaliar as ações. Em alguns, por exemplo, IFES, IFPA e IFRO, os campi definem como distribuir os recursos entre serviços e benefícios, a partir de prévia definição do orçamento pela administração central. (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, 2011; INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, 2012; INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, 2014).

O monitoramento e a avaliação do PNAES, como explicitado no Gráfico 1, estão previstos na normativa de 28 Institutos, dos quais 20 apresentam os procedimentos a serem adotados.

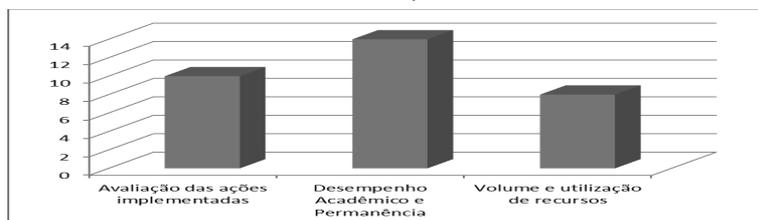
Gráfico 1 - Previsão de ações para Monitoramento e Avaliação do PNAES nos Institutos



Fonte: Elaborado pela autora a partir dos regulamentos para implementação do PNAES nos Institutos entre 2010 e 2014.

A previsão é de que monitoramento e avaliação sejam realizados periodicamente por meio de relatórios de atividades, reuniões entre órgãos gestores, ou entre gestores e beneficiários, havendo, em 10 deles, o prognóstico de comissões específicas de avaliação, baseando-se em indicadores de desempenho acadêmico e permanência dos estudantes, avaliação das ações desenvolvidas e volume e utilização dos recursos.

Gráfico 2 - Indicadores para Monitoramento e Avaliação do PNAES utilizados pelos Institutos



Fonte: Elaborado pela autora a partir dos regulamentos para implementação do PNAES nos Institutos entre 2010 e 2014.

A avaliação tem em vista verificar se benefícios e serviços foram ofertados, qual a quantidade de estudantes atendidos e a quantidade e qualidade das ações; os efeitos das ações na frequência, evasão e retenção; a quantidade dos recursos disponibilizados, atendimento realizado com os recursos disponíveis e os custos das ações.

O PNAES, portanto, adquire várias configurações nos Institutos, confirmando que a implementação é uma fase em que se geram atos e efeitos; em síntese, criam-se políticas.

4 CONCLUSÃO

Este estudo voltou-se para a assistência estudantil na educação profissional, examinando a implementação do PNAES nos Institutos Federais, dada a discricionariedade que lhe foi concedida pelo Decreto nº 7.234/2010, a fim de contemplar suas especificidades.

As definições foram estabelecidas em 71% deles, entre 2011 e 2013, em atendimento ao Ofício nº 42, de 3 de maio de 2011, do Ministério da Educação para que regulamentassem as ações. Nessa ocasião, também comunicou o Ministério que os recursos para o custeio das ações seriam ampliados e alocados diretamente no orçamento das instituições o que, supõe-se, provocou a adoção das providências indicadas.

Com efeito, nesse momento, o aporte de recursos aumentou 262%, o que jamais foi repetido, sendo, a partir de então, registradas majorações que variaram de 4,03% a 40,57%. A regulamentação, quase sempre por meio de Resoluções aprovadas pelos Conselhos Superiores, mas também por meio de Instruções Normativas e Editais, seguiram o previsto no PNAES, mas, adequando-o às peculiaridades de cada escola.

Desse modo, ao tempo em que objetivavam, como o Decreto instituidor, democratizar as condições de permanência, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social, estabeleceram outros, dentre os quais se destacam: favorecer a educação integral, garantir apoio pedagógico e profissional, fomentar o protagonismo juvenil e adotar mecanismos de monitoramento e avaliação. Por conseguinte, as determinações do diploma legal foram adaptadas às necessidades de cada unidade de ensino.

Essa adaptação também se observa nas ações previstas para alcançar os objetivos, mesmos naqueles contemplados no Decreto. Com isso, as ações sofreram variações: para contribuir com a permanência, medidas voltadas para as condições de acesso, manutenção e conclusão dos cursos; para a democratização da educação, atenção à diversidade e atendimento das desigualdades sociais em razão da condição física, gênero, etnia, cor, orientação sexual, idade, religião, entre outros. Para o desempenho acadêmico, apoio pedagógico, prevenção da retenção e evasão com acompanhamento psicopedagógi-

co, e melhoria das condições para êxito acadêmico com ações de suporte ao ensino. Para a inclusão social, ações de defesa da equidade e de articulação entre educação e demais políticas públicas.

Os objetivos voltados para a educação integral seriam alcançados com a promoção de ações culturais, esportivas, artísticas e políticas, bem como o atendimento à saúde física e emocional dos estudantes. Os de apoio pedagógico e profissional, ações para o desenvolvimento de habilidades profissionais necessárias à inserção dos estudantes no mundo do trabalho, tais como: projetos de extensão e pesquisa, intercâmbios e estágios. Para promover o protagonismo juvenil, fomento à participação dos estudantes nos processos decisórios sobre assistência estudantil, como, por exemplo, na definição dos espaços de planejamento e avaliação dos programas e projetos de assistência estudantil, compostos por mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação, tais como os sistemas de informação dos dados dos estudantes e do orçamento.

O público-alvo dessas ações, ainda que privilegiasse, como queria o Decreto, os estudantes em vulnerabilidade social, também se diferenciava; ora todos os estudantes, inclusive os dos cursos na modalidade de educação à distância e de jovens e adultos ao lado dos matriculados na Educação Básica, em suas várias modalidades, e no ensino superior; ora apenas os matriculados em cursos regulares e presenciais. Com isso, ao mesmo tempo em que focalizavam as ações, direcionando-as para aqueles em vulnerabilidade social, atendiam todos, independente do curso, da modalidade de ensino e da condição socioeconômica.

A gestão das ações ficou a cargo, na maioria dos Institutos, de Diretorias vinculadas à Pró-Reitoria de Ensino e, nos campi, sob a responsabilidade de Coordenações, mas há também, dentre outros, departamentos, coordenações, assessorias, evidenciando status diferenciado da ação no interior da organização e, conseqüentemente, expressando o lugar dado à assistência estudantil na efetivação das finalidades da escola.

Do mesmo modo, é a previsão de monitoramento e avaliação em que, mesmo presente em 28 dos 35 Institutos (80%), em 28% deles não há qualquer previsão de como as ações serão acompanhadas e examinadas quanto à eficácia, eficiência ou efetividade. Nos que preveem, 50% planejam a instituição de uma comissão de avaliação e, em todos eles, a elaboração de relatórios, realização de reuniões

*A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PNAES) NOS INSTITUTOS FEDERAIS*

entre órgãos gestores, ou entre gestores e beneficiários, tendo por base indicadores de desempenho acadêmico e permanência dos estudantes, as ações desenvolvidas, volume e utilização dos recursos.

A implementação do PNAES nos Institutos, portanto, adquiriu contornos específicos sem, contudo, deixar de contemplar o previsto no PNAES e acompanhar o traçado por ele delineado, o que demonstra que cada unidade de ensino estabeleceu sua estratégia para adequar o Programa à sua realidade institucional ou local. Ao mesmo tempo em que evidencia a implementação como uma etapa separada da fase de tomada de decisão, isso mostra que é um processo que depende da capacidade institucional dos implementadores e dos contextos em que a política é executada.

Assim, essa é uma etapa em que decisões são tomadas, desde os objetivos e ações até mesmo quanto ao público beneficiado, especialmente quando, como no PNAES, não há uma estratégia definida de implementação e se conferem poderes aos implementadores para fazer as adequações requeridas por suas realidades, orientações e preferências.

A implementação inevitável, dada a destinação do Programa para os estudantes do ensino superior, tornou-se, então, uma etapa de formulação e reformulação que pode alterar a própria política, fazendo-a um momento do “ciclo”, em que se incluem tanto atividades-meio e atividades-fins, como decisões e escolhas, conforme os cálculos estratégicos formulados pelos condutores e implementadores.

REFERÊNCIAS

ANDRÉS, A. Aspectos da assistência estudantil nas universidades brasileiras. Consultoria Legislativa. Brasília, DF: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2011.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. Trad. Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 5, 20 jul. 2010a.

_____. Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 27 jan. 2010b.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Lei/Anexo/anl12214-10-IaVI.pdf> Acesso em: 10 out. 2015.

_____. Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 10 fev. 2011a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/Anexo/anl12381.pdf> Acesso em: 10 out. 2015.

_____. Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2012. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 20 jan. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/Anexos/ANL12595-Volume-I.pdf> Acesso em: 10 out. 2015.

_____. Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013. Diário Oficial da União. Brasília, DF, Seção 1, p. 2, 5 abr. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/Anexos/12798/L12798-13%20-%20Volume%20II.pdf> Acesso em: 10 out. 2015.

_____. Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2014. Diário Oficial da União. Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 21 jan. 2014. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/sof/orcamentos-anuais/2014-1/loa/140120_lei_12_952.pdf> Acesso em: 10 out. 2015.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Ofício Circular nº 21, de 10 de fevereiro de 2011. Brasília, DF, 2011b.

BURLANDY, L. Comunidade solidária: engenharia institucional, focalização e parcerias no combate à fome, à pobreza e à desnutrição. 2003. 283f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, 2003.

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA. Relatório Seminário: construção de diretrizes para as políticas de assistência estudantil da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica. Fortaleza, 2010.

*A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PNAES) NOS INSTITUTOS FEDERAIS*

_____. Relatório do I Seminário Nacional de Gestores Sistêmicos de Assistência Estudantil. Goiás, 2013. Material enviado por e-mail grupo de assistentes sociais dos Institutos Federais.

DRAIBE, S. M. Avaliação de implementação: esboço de uma metodologia de trabalho em políticas públicas. In: BARREIRA, M. C. R. N.; CARVALHO, M. do C. B. de. Tendências e perspectivas na avaliação de políticas e programas sociais. São Paulo: IEE/PUC, 2001.

_____. Virtudes e limites da cooperação descentralizada em prol da coesão social e do enfrentamento da pobreza: reflexões e recomendações. Núcleo de Estudos de Políticas Públicas - NEPP. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. Caderno de Pesquisa, Campinas, SP, n. 64, 2005. Disponível em: <<http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/1821.pdf>>. Acesso em: 4 jul. 2014.

FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS. Plano Nacional de Assistência Estudantil. Brasília, DF: ANDIFES, 2007.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO. Conselho Superior. Resolução nº 04, de 29 de março de 2011. Aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano. Salvador, 2011.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE. Conselho Superior. Resolução nº 48, de 18 de setembro de 2012. Regulamenta o Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense. Blumenau, 2012. Disponível em: <<http://araquari.ifc.edu.br/wp-content/uploads/2013/09/2.-Regulamento-Programa-de-Assist%C3%Aancia-Estudantil-Resolu%C3%A7%C3%A3o-Consuper-48-2010.pdf>>. Acesso em: 11 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. Conselho Superior. Resolução de 26 de outubro de 2010. Diretrizes para a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Salvador, 2010.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA. Conselho Superior. Resolução nº 12, de 29 de março de 2011. Aprova a Política de Assistência Estudantil

do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba. João Pessoa, 2011. Disponível em: <http://www.ifpb.edu.br/reitoria/assistencia-estudantil/Politica_de_Assistencia_Estudantil_IFPB.pdf/vi ew?searchterm=assist%C3%Aancia> Acesso em: 9 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS. Conselho Superior. Resolução nº 22 de 08 de agosto de 2011. Regulamenta a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas. Maceió, 2011.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA. Conselho Superior. Resolução nº 14 de 30 de maio de 2014. Dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <https://www.ifb.edu.br/attachments/article/6397/Resolu%C3%A7%C3%A3o_014_Aprova%20a%20Pol%C3%ADtica%20e%20Assist%C3%Aancia%20Estudantil%20do%20IFBpdf.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. Pró-Reitoria de Extensão. Edital nº 001, de 13 de fevereiro de 2015. Programa de Auxílio Financeiro Estudantil. Goiânia, 2015. Disponível em: <<http://www.ifgoias.edu.br/extensao/images/AE/editalae2015presencial.pdf>> Acesso em: 11 jun. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Conselho Superior. Resolução nº 02, de 27 de fevereiro de 2014. Aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, 2014. Disponível em: <<http://www.ifms.edu.br/cosup/wp-content/uploads/2014/03/Politica-de-Assistencia-Estudantil-IFMS.pdf>> Acesso em: 09 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO. Conselho Superior. Resolução CONSUP nº 002, de 24 de janeiro de 2012. Aprova a Instrução Normativa que institui e normatiza o Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Cuiabá, 2012. Disponível em: <www.ifmt.edu.br/get_file/2000012/1000328/2/> Acesso em: 07 jul. 2015.

*A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PNAES) NOS INSTITUTOS FEDERAIS*

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. Pró-Reitorias de Extensão e de Planejamento e Gestão. Instrução Normativa nº 01, de 10 de fevereiro de 2011. Institui e normatiza o Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2011. Disponível em: <http://www.ouropreto.ifmg.edu.br/apoio-ao-educando/assistencia-estudantil/InstruoNormativaAssitnciaEstudantil_n012011_.pdf> Acesso em: 7 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. Conselho Superior. Resolução nº 021, de 26 de março de 2012. Aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. Recife, 2012. Disponível em: <<http://portal.ifpe.edu.br/Beehome/resources/cont/storage/idPublic/ODI0MzsxNDE0NjkxMzE0MDAw>> Acesso em: 9 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA. Conselho Superior. Resolução nº 33, de 22 de dezembro de 2014. Dispõe sobre o Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. Altera a Resolução nº 19, de 21 de junho de 2011. Porto Velho, 2014. Disponível em: <<http://www.ifro.edu.br/site/wp-content/uploads/2014/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-033-Regulamento-dos-Programas-de-Assistencia-Estudantill.pdf>>. Acesso em: 9 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA. Conselho Superior. Resolução nº 205, de 05 de maio de 2015. Regulamenta a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima. Altera a Resolução nº 66, de 14 de fevereiro de 2012. Boa Vista, 2012.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução nº 001/2010, de 30 de novembro de 2010, republicada em 28/07/2014. Regulamenta a Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina. Florianópolis, 2010. Disponível em: <http://cs.ifsc.edu.br/portal/files/CEPE2014/resolucao_001_2001_assistencia.pdf> Acesso em: 11 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. Conselho Superior. Resolução nº 351, de 10 de junho de 2011, alterado pelas Resoluções nº 135 e 136/IFSP, de 04 de novembro de 2014. Aprova o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. São Paulo, 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/1793720/Downloads/Resol_136_Aprova%20Normatizao%20dos%20Auxlios%20Estudantis.pdf> Acesso em: 11 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE. Conselho Superior. Resoluções de nº 30, 31, 32, 33, 34 e 35, de 12 de setembro de 2011. Aprovam normas de concessão de auxílio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. Aracaju, 2011. Disponível em: <http://www.ifs.edu.br/images/diae/2011/resolucao/resolucao%20c.s.%20n%2030%20auxilio%20bolsa.pdf> Acesso em: 11 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TOCANTINS. Conselho Superior. Resolução nº 04, de 30 de junho de 2011, alterado pela Resolução nº 22 de 8 de agosto de 2014. Aprova o Regulamento do Programa de Assistência ao Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins. Palmas, 2014. Disponível em: <http://www.ifto.edu.br/iftocms/docs/arquivos/200820140910RegulamentodoProgramadeAssistenciaEstudantil.pdf> Acesso em: 11 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE. Conselho Superior. Resolução nº 13, de 14 de junho de 2012. Altera a Resolução nº 30/2011, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Rio Branco, 2012.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. Edital Campus Macapá e Campus Santana nº 1, de 12 de fevereiro de 2015. Macapá, 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. Conselho Superior. Resolução nº 13 de 09 de junho de 2011. Aprova ad referendum a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. Manaus, 2011.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 08, de 10 de março de 2014. Aprova o Regulamento da Assistência

*A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PNAES) NOS INSTITUTOS FEDERAIS*

Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. Disponível em: <http://www.maracanau.ifce.edu.br/images/assistencia_estudantil/resolucao_%20rae_10_03_14.pdf> Acesso em: 02 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO. Conselho Superior. Resolução nº 19, de 09 de maio de 2011. Aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo. Anexo I da Resolução do Conselho Superior nº 19, de 9 de maio de 2011. Vitória, 2011. Disponível em: <http://st.ifes.edu.br/files/Assist%C3%Aancia%20Estudantil/_Sobre/anexo_I_resol_19-2011_cons_superior.pdf> Acesso em: 5 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO. Conselho Superior. Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2014. Aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão. São Luís, 2014. Disponível em: <http://www.ifma.edu.br/gercon/sistema/upload_arquivos/reitoria/07012015-102834-Resolucao_n064-Regulamento_da_Politica_de_Assistencia_ao_Educando-PAE.pdf> Acesso em: 05 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS. Conselho Superior. Resolução nº 29, de 25 de fevereiro de 2011. Aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2011. Disponível em: <<http://www.ifnmg.edu.br/legislacao-assistencia-estudantil>> Acesso em: 7 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ. Conselho Superior. Resolução nº 134, de 04 de 12 de 2012. Aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Belém, 2012.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ. Conselho Superior. Resolução nº 53, de 21 de dezembro de 2011. Aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná. Curitiba, 2011. Disponível em: <http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2014/08/Resolucao_Assistencia_Estudantil_IFPR_-11.09.pdf. <http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2014/08/Res.-53.11.pdf>> Acesso em: 09 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ. Conselho Superior. Resolução nº 14, de 08 de abril de 2014. Dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFPI. Teresina, 2014.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO. Conselho Superior. Resolução nº 11, de 08 de junho de 2011. Aprova o Regulamento de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <http://www.ifrj.edu.br/webfm_send/4895> Acesso em: 9 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. Conselho Superior. Resolução nº 23, de 17 de dezembro de 2010. Aprova o Plano de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. Natal, 2010.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL. Conselho Superior. Resolução nº 086, de 03 de dezembro de 2013. Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2013. Disponível Em: <http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20140211323316420131118131410596anexo_resolucao_086_minuta_assistencia_estudantil_final.pdf> Acesso em: 11 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO DE PERNAMBUCO. Conselho Superior. Resolução nº 07, de 16 de março de 2012. Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de Pernambuco. Recife, 2012. Disponível em: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/floresta/images/docs/resolucao%20n_%2007%20assistncia%20estudantil.pdf> Acesso em: 9 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. Reitoria. Portaria nº 164, de 14 de março de 2011. Diretrizes da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais. Juiz de Fora, 2011.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS. Conselho Superior. Resolução nº 101, de 16 de dezembro de 2013. Aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2013. Disponível

*A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PNAES) NOS INSTITUTOS FEDERAIS*

em: <https://www.ifs.ifsuldeminas.edu.br/images/Pol%C3%ADtica_Assist%C3%A2ncia_Estudantil.pdf> Acesso em: 07 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO. Conselho Superior. Mineiro. Resolução “Ad Referendum” nº 02, de 29 de fevereiro de 2012. Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Uberaba, 2012.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA. Conselho Superior. Resolução nº 04, de 30 de março de 2012. Aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Porto Alegre, 2012. Disponível em: <http://www.iffarroupilha.edu.br/site/midias/arquivos/2014111113427403politica_de_assistencia_estudantil_do_if_farroupilha.pdf>. Acesso em: 6 jul.2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE. Colégio de Dirigentes. Deliberação nº 01, de 22 de março de 2011. Programa de Assistência e Apoio Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<file:///C:/Users/1793720/Downloads/Deliberacao%20no%20012011%20de%2022%20de%20marco%20de%202011%20-%20PAAPE.pdf>> Acesso em: 9 jul. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO. Conselho Superior. Resolução nº 33, de 13 de setembro de 2011. Aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. Goiânia, 2011.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE. Conselho Superior. Resolução nº 138, de 4 de dezembro de 2012. Aprova o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Riograndense. Pelotas, 2012. Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&Itemid=89> Acesso em: 11 jul. 2015

LAVILLE, C.; DIONNE, J. A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Porto Alegre: Artmed; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

- MAZMANIAN, D. A.; SABATIER, P. A. *Implementation and Public Policy*. Glenview: Scott Foresman. University Press of America. 1983. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/46233531/6-Sabatier-Mazmanian-Implementacion-Marco-Analisis>> Acesso em: 7 jul. 2016.
- MATLAND, R. E. Synthesizing the Implementation Literature: The ambiguity-conflict model of policy implementation. *Journal of Public Administration Research and Theory*, Oxford, v. 5, n. 2, p. 145-174, apr. 1995. Disponível em: <<http://orion.luc.edu/~rmatlan/pdf/1995SynthesizingtheImplementationLiterature.pdf>>. Acesso em 10 jul. 2015.
- MESA-LAGO, C. *As reformas de previdência na América Latina e seus impactos nos princípios de Seguridade Social*. Trad. da Secretaria de Políticas de Previdência Social. Brasília, DF: Ministério da Previdência Social, 2006.
- MORAES, R. Análise de conteúdo. *Revista Educação*, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.
- NASCIMENTO, C. M. do. A assistência estudantil consentida na contrarreforma universitária dos anos 2000. *Universidade e Sociedade*, Brasília, DF, a. XXIII, n. 53, 2014. Disponível em: <<http://portal.andes.org.br/imprensa/publicacoes/imp-pub-1194016701.pdf>> Acesso em: 20 ago. 2015.
- SILVA, P. L. B.; MELO, M. A. B. de. O processo de implementação de políticas públicas no Brasil: características e determinantes da avaliação de programas e projetos. *Caderno de Pesquisa*, Campinas, SP, n. 48, p. 1-16, 2000.
- SPOSATI, A. de O. et al. *A Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise*. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- SUBIRATS, J. *Análisis de políticas públicas y eficacia de la administracion*. Madrid: Ministerio pra la adminsitracion pública, 1994.

Notas:

- ¹ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (2012), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (2011), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (2011), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (2015), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (2014), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (2010), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (2011), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (2012), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (2014), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (2011),

**A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PNAES) NOS INSTITUTOS FEDERAIS**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (2012), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (2011), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (2015), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (2011), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (2014), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (2011), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (2014), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (2012), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (2011), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (2012), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (2011), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (2012), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de Pernambuco (2012), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (2014), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (2011), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (2011), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (2010), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (2014), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (2015), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (2103), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (2011), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (2010), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (2014), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (2011), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Riograndense (2012), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (2013), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (2012), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins (2014).

² “Processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social e territorial” (CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, 2013, p. 3).

